



**DECRETO N.º 890/2013**

**“Determina Revisão nas contas de Água e Esgoto no Município e dá outras providências”.**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe no Decreto n.º 30/1993 que Institui normas para os serviços de água e esgoto;

**CONSIDERANDO** que em decorrência da mudança do sistema de processamento de dados da Prefeitura, e assim ocasionado atraso no processo de leitura de água no município, e que até o presente momento não foi possível emitir as vias para o contribuinte efetuar o pagamento das contas com vencimento em 10/05/2013;

**CONSIDERANDO** diversos problemas ocorridos no abastecimento de água, e assim gerando sua falta, o mesmo acabou ocasionando desarranjo no hidrômetro;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de protocolos, solicitando revisão de água e esgoto;

**CONSIDERANDO** que ocorreu divergências no consumo de água no período de janeiro, fevereiro e março de 2013.

**CONSIDERANDO** o interesse público na prorrogação destes prazos de vencimento;

**DECRETO:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo para pagamento da fatura de água e esgoto da parcela 03/2013 com vencimento em 10/05/2013 para **20/05/2013**.

**Art. 2º** Fica determinado o Setor de Lançadoria, procederem ao lançamento da parcela 03/2013, com vencimento em 20/05/2013, pela média dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2012, sendo certo que serão desconsiderando a leitura dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2013 devido às considerações anteriores.

**Art. 3º** Fica determinado ainda, que em todos os protocolos com pedido de revisão das contas de água, o Departamento de Obras e Planejamento emitirá um laudo “In Loco”, constatando se o pedido do requerente procede, em conformidade com o artigo 32, parágrafo único do Decreto n.º 030/1993, desconsiderando a leitura dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2013 devido às considerações anteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: [www.holambra.sp.gov.br](http://www.holambra.sp.gov.br) / e-mail: [gabinete@holambra.sp.gov.br](mailto:gabinete@holambra.sp.gov.br)

*Capital Nacional das Flores*

Continuação do Decreto n.º 890/2013.

**Art. 4º** Para o mês de abril e subseqüentes será processada a leitura do hidrômetro.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 29 de Abril de 2013.

  
**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

  
**CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA**  
Diretor Administrativo